



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

*Dispõe sobre o Programa "Mais Médicos" no Município de Chaves e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Chaves e Medida Provisória nº 621, de Julho de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos.

CONSIDERANDO que o Município de Chaves/PA, foi beneficiado com 04 (quatro) profissionais médicos;

CONSIDERANDO que os referidos profissionais estão no Município desde o dia 15 de Março de 2014;

CONSIDERANDO para que o médico estrangeiro desenvolva sensibilidade em relação à população que vai atender, é essencial que tenha uma apresentação prévia das características específicas dela. Além disso, para que o encaminhamento dos pacientes seja feito de forma satisfatória, o médico precisa ter um conhecimento geral de toda a estrutura da rede pública de saúde do local.

CONSIDERANDO que os referidos médicos atenderão no atendimento básico de saúde, nos postos de saúde do Município.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Chaves/PA, o Programa do Governo Federal, denominado Mais Médicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do transporte dos Médicos provenientes da Medida Provisória 621 serão custeadas com recursos próprios do Município.

*d.*



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a promover os atos administrativos em pecúnia visando efetivação dos Profissionais, nos setores competentes.

Art. 4º - As obrigações constantes no Termo de Adesão e Compromisso do Edital nº 38, de 08 de Julho de 2013 referentes ao programa em comento serão de acordo com o formulário do Programa Mais Médicos nas seguintes bases: moradia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 28 de março de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO  
Prefeita Municipal de Chaves

ROSILETE DIAS MACIEL  
Secretária Municipal de Saúde

